**PORTARIA Nº 061, 29 de abril de 2019.**

**Dispõe sobre instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AVERIGUAÇÃO DAS IRREGULARIDADES em face do servidor público municipal matriculado sob o n. 2212, e designa os membros da Comissão de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.**

**FELIPE NIERO NAUFEL**, Prefeito Municipal de Mococa-Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e:

**CONSIDERANDO** o oficio de nº 032/2019, encaminhado pelo Departamento de Segurança Pública Municipal, informando que o servidor público municipal matriculado sob o n. 2212, cometeu ato de insubordinação e tentativa de agressão ao superior hierárquico;

**CONSIDERANDO** que os fatos relatados caracterizam, em tese, ofensa ao descriminado no Decreto nº 1.407, de 02 de janeiro de 1985;

**COSIDERANDO** que cumpre à Administração Pública apurar irregularidades ocorridas, aplicando as medidas necessárias à espécie e preservando o interesse público primário e secundário,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR que será registrado sob o nº 003/2019, para apurar o ato de insubordinação e tentativa de agressão ao superior hierárquico, praticado pelo servidor público municipal matriculado sob o nº 2212, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal.

**Art. 2º** - Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores e membros titulares:

I) Dra. Rosângela de Assis (presidente)

II) Carlos Donizetti Garcia Puga

III) Márcio Luiz Chagas

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes e proceder aos trabalhos de averiguação nos termos na Lei Complementar Municipal nº 164, de 03 de março de 2004.

**Art. 4º** - A Comissão, ora designada, terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário.

**Art. 5º** - Deverá ser expedida Notificação ao empregado publico municipal, matriculado sob o nº 2212, com cópia da presente Portaria.

**Parágrafo único** - As notificações e intimações serão feitas pelo Correios, ou pessoalmente, mediante recibo devidamente assinado.

**Art. 6.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 de abril de 2019.

**FELIPE NIERO NAUFEL**
**Prefeito Municipal**